

Estamos de volta!

Estar presente na vida das pessoas que a gente preza, cuidar é algo essencial. E é justamente por isso que a CABERGS está de volta com uma edição renovada deste canal de comunicação com você, nosso beneficiário. Agora teremos um encontro regular, sempre trazendo informações sobre os planos e programas da CABERGS, notícias relevantes da área da saúde e outros assuntos de interesse do nosso público.

Leia, acompanhe, sugira temas, pergunte, responda. A sua participação é muito importante para nós! Para falar conosco, comentar, criticar, elogiar, sugerir matérias envie um e-mail para comunica@cabergs.org.br

**Mudou de endereço?
Está com novo e-mail?
Ou simplesmente deseja
completar o cadastro?**

**Acesse www.cabergs.org.br
e atualize seus dados!!**

Leite Materno: o melhor e mais afetuoso alimento

Fonte completa de nutrientes, o leite materno fornece todas as proteínas, açúcares, gorduras, vitaminas e água que o seu filho necessita para ser sadio. Além disso, contém elementos que o leite em pó não consegue incorporar, como anticorpos e glóbulos brancos, o que o torna inigualável do ponto de vista imunológico, protegendo o bebê de doenças e infecções perigosas.

Vantagens para o bebê:

- Proporciona uma nutrição superior e um ótimo crescimento;
- Fornece água adequada para hidratação;
- Protege contra infecção e alergias;
- Ajuda o metabolismo do recém-nascido;
- Favorece o vínculo afetivo e o desenvolvimento;
- Diminui a incidência de vômitos e diarreias;
- Melhora o desenvolvimento mental da criança.

Vantagens para a mãe:

- Praticidade;
- Diminui a ansiedade e aumenta a segurança;
- Perda de peso mais rápida;
- Ajuda o útero a regressar ao seu tamanho normal mais rapidamente;
- Reduz a chance de hemorragia pós-parto;
- Menor probabilidade de contrair câncer de mama;
- Protege da osteoporose;
- Reduz o risco de anemias (insuficiência de ferro).

Todas as mães tem direito de amamentar seus filhos. No trabalho, em casa e até quando estão privadas de liberdade, elas tem direito a alimentar o seu filho no peito. O aleitamento materno é também um direito do bebê, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Novo Código de Ética Médica já esta em vigor

Em 13 de abril de 2010, entrou em vigor o sexto Código de Ética Médica. Após mais 20 anos de vigência do Código anterior, ele traz novidades como a previsão de cuidados paliativos, o reforço à autonomia do paciente, regras para reprodução assistida e a manipulação genética. Também prevê a extensão de seu alcance aos médicos em cargos de gestão, pesquisa e ensino.

Dentre os temas revistos: à publicidade médica, ao conflito de interesses, à responsabilidade médica, ao uso do placebo e à interação dos profissionais com planos de financiamento, cartões de descontos ou consórcios.

Abaixo damos destaque ao Capítulo III que trata da responsabilidade profissional.

Você sabia que é vedado ao médico:

- Causar dano ao paciente, por ação ou omissão, caracterizável como imperícia, imprudência ou negligência.
- Delegar a outros profissionais atos ou atribuições exclusivos da profissão médica.
- Deixar de assumir responsabilidade sobre procedimento médico que indicou ou do qual participou, mesmo quando vários médicos tenham assistido o paciente.
- Deixar de assumir a responsabilidade de qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que solicitado ou consentido pelo paciente ou por seu representante legal.
- Assumir responsabilidade por ato médico que não praticou ou do qual não participou.
- Deixar de atender em setores de urgência e emergência, quando for de sua obrigação fazê-lo, expondo a risco a vida de pacientes, mesmo respaldado por decisão majoritária da categoria.
- Afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente, sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes internados ou em estado grave.

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA

Resolução CFM nº 1.931/2009



CFM Conselho Federal
de Medicina

- Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas nas quais se pratiquem atos ilícitos.
- Receitar, atestar ou emitir laudos de forma secreta ou ilegível, sem a devida identificação de seu número de registro no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição, bem como assinar em branco folhas de receituários, atestados, laudos ou quaisquer outros documentos médicos.
- Deixar de esclarecer o trabalhador sobre as condições de trabalho que ponham em risco sua saúde, devendo comunicar o fato aos empregadores responsáveis.
- Praticar ou indicar atos médicos desnecessários ou proibidos pela legislação vigente no País.
- Descumprir legislação específica nos casos de transplantes de órgãos ou de tecidos, esterilização, fecundação artificial, abortamento, manipulação ou terapia genética.

Acesse www.cabergs.org.br e veja o novo Código de Ética Médica na íntegra.

EXPEDIENTE



ANS - nº 30.731-9

Informativo da Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Diretoria Executiva: Paulo Ricardo Fernandes Gomes - Diretor-Presidente, Roberto Noal Monteiro - Diretor Financeiro e Administrativo, Saulo Campos dos Santos Junior - Diretor de Operações - www.cabergs.org.br CGC 02.315.431/0001-72 Rua Siqueira Campos, 736 Porto Alegre/RS CEP: 90010-000 PABX: (51) 3210-9700 - Diretoria Executiva: (51) 3210-9940 - FAX: (51) 3210-9943 - Atendimento ao Beneficiário: (51) 3210-9707 DDG SABE: 0800-051-2142 - Fax: (51) 3210-9708 - Atendimento ao Credenciado: (51) 3210-9897- DDG Credenciado: 0800-051-6169 - Fax: (51) 3210-9864 Lancheria: (51) 3210-2197 Rua Capitão Montanha, 177/5º andar - Centro Social: (51) 3248-8837 Est. Serraria, 3100 Porto Alegre - Colônia de Férias Banrimar: (51) 603-2550 Rod. Interpraias, Km 20 Rainha do Mar - Diagramação e Editoração: Daniela Beschoren de Oliveira e Vanessa Cerutti - Tiragem 5.000 - Fotos divulgação.